

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.**

2. Justificativa

A contratação é necessária, tendo em vista que

A contratação é necessária, para a aquisição dos equipamentos conforme especificações abaixo:

- As camas existentes no Hospital não elevam mais as cabeceiras impossibilitando assim alguns procedimentos serem realizados da melhor forma;
- Os fogões existentes no ambiente da cozinha do hospital estão enferrujados, com defeito nas entradas e saídas de gás e o forno só funciona 50%;
- Os ventiladores estão sem funcionar nas principais enfermarias.

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 O material de consumo necessário são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cama Hospitalar com cabeceira móvel para movimento de elevação dorsal, sendo a estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso. Com capacidade máxima de 150 kg. Acompanhando colchão.	UNIDADE	20
02	Fogão Industrial 6 bocas medindo 2,15 M de comprimento, 1,28 M de largura, 81 cm de altura.	UNIDADE	02
03	Ventilador de parede 60cm com voltagem 220v	UNIDADE	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá entregar os produtos, disponibilizando o local alocado pelo município de Passa e Fica, em até **20 (dias) úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até **20 (dias) úteis**, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

- 6.1 Compete à CONTRATANTE:
- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
 - 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
 - 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

7. Das obrigações da contratada


7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8. Da Fiscalização

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 01 de março de 2021.


MARIA DE LOUDES SILVA DO NASCIMENTO
Diretora Geral do Hospital
Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Maria de Loudes Silva Nascimento
Diretora Geral do HMNSA